

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 367/1989

Ementa

PRORROGA PRAZO DE VOTAÇÃO, PELAS COMISSÕES COMPETENTES, DE EMENDAS AO ANTEPROJETO DE LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/11/1989 01/12/1989 IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 531/1989 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: JORGE NASSIF HADDAD



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

RE 367/1989

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 17.516)

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989

Prorroga prazo de votação, pelas comissões competentes, de emendas ac anteprojeto de Lei Orgânica de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta do de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário na Sessão Ordinária de Elaboração da Lei Orgânica de Jundiaí, de 28 de novembro de 1989, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 19 É prorrogado até 3 de dezembro de 1989 o prazo para deliberação, pelas comissões competentes, das emendas ao antepro jeto de Lei Orgânica de Jundiaí.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove novembro de mil novecentos e citenta e nove (29.11.1989).

′ Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e oiten ta e nove (29.11.1989).

Ollampieni WILMA CAMILO MANFREDI,

Diretora Legislativa.

rsv

215 x 315 mm